



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 072025011, referente a inexigibilidade de Licitação nº 011/2025-SMS, contrato nº 011.007.2025-SMS, tendo por objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA PA 151, S/N, VILA DE BRANQUELÂNDIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO /PA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM POSTO DE SAÚDE, tendo como contratado o Senhor RAIMUNDO NONATO BARBOSA, inscrito no CPF: nº 123.631.972-91, valor global R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), mensal R\$ 1.200,00( um mil e duzentos Reais), a vigência deste contrato será de 43 (quarenta e três) Meses, consecutivos e ininterruptos, a contar do dia 11/06/2025 a 31/12/2028, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais instrumentos legais correlatos, o processo possui legalidade, declaro que o referido procedimento licitatório e contrato encontram-se:

x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise da Procuradoria Geral do Município, exarada no Parecer Jurídico nº 2025, datado do dia 10/06/2025, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 11 de junho de 2025.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

ADHEMAR  
MEDEIROS  
RIOS:05549760215

Assinado de forma digital  
por ADHEMAR MEDEIROS  
RIOS:05549760215

**Adhemar Medeiros Rios**  
**Controlador Geral**  
**Port. Nº 008/2025-GP**